



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI ODINÁRIA N.º 0820/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 862.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.052	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
27.812.2025.1121	CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE ALHANDRA		
Objetivo:	Executar obra de construção do Ginásio Poliesportivo Municipal de Alhandra, destinado a ofertar espaço de práticas esportivas e lazer para a população.		
FONTE 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	812.750,00
FONTE 1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.706.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.710.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.720.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		<b>862.750,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>862.750,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8.º da Lei Municipal n.º 804/2025, de 19 de dezembro de 2025, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2026;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 26 de maio de 2026.

  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional